

NOTIFICAÇÃO Nº 007/2025 - Processo administrativo nº 054.4559.2025.0001287-34

Ilmo. Sr. Ícaro Rodolfo Dias de Oliveira. A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB vem, pela presente, promover a NOTIFICAÇÃO de Vossa Senhoria, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente MANIFESTAÇÃO sobre o seguinte motivo para rescisão unilateral da relação contratual firmada no âmbito do Edital nº 01/2020 - Calendário das Artes 2020, 8ª Edição: art. 167, inciso III da Lei nº 9.433/05 - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; haja vista a não comprovação da execução das atividades do projeto “FALA TU, Oficinas Orientadas de Audiovisual”, incidindo na previsão do item 8 do Edital nº 01/2020, conforme apurado no processo nº 054.4583.2020.0001301-61. No supracitado Procedimento, consta Parecer Técnico, após diligências junto a Vossa Senhoria, nos seguintes termos: Parecer sobre a não execução do Projeto “Oficinas Orientadas de Audiovisual”, contemplado pelo Edital nº 001/2020 - Calendário das Artes 2020, 8ª edição. Considerando o acompanhamento remoto das propostas pela Diretoria de Artes (DIRART) e Coordenação de Artes Visuais da Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), conforme estipulado no item 8.6 do referido Edital, encaminhamos os autos para informar a impossibilidade de atestar a execução do projeto “Oficinas Orientadas de Audiovisual”, de autoria de Ícaro Rodolfo Dias de Oliveira, pertencente ao Macroterritório 3. Tal impossibilidade decorre da ausência de apresentação do relatório final de atividades e dos documentos comprobatórios. O projeto “Oficinas Orientadas de Audiovisual”, da cidade de Feira de Santana, previa a produção de um espaço de tempo dinâmico, pretendendo levar preparação e estímulo para produção de roteiro, fotografia, captação de áudio, montagem e edição de vídeo. No entanto, a realização deste escopo não pôde ser comprovada devido ao não envio dos vídeos do produto final e da ausência do relatório final, por parte do proponente.

Ressaltamos que tentativas reiteradas de contato com o proponente foram realizadas por esta DIRART e pela Coordenação de Artes Visuais, conforme documentado nos autos do processo (doc. nº 00088088322). No entanto, embora tenha ocorrido omissão por parte do premiado, referente a não entrega do relatório e dos vídeos finais, conforme estabelecido nos itens 8.5 e 8.7 do Edital, e apesar da relevância financeira para a gestão pública, é necessário destacar que os recursos previstos foram utilizados em ações emergenciais durante o período da pandemia de COVID-19, marcada por uma série de desafios inéditos e imprevisíveis que impactaram significativamente a execução de projetos culturais. Entende-se que esse contexto excepcional deve ser considerado ao avaliar o cumprimento das obrigações estabelecidas, especialmente no que tange à entrega de produtos e relatórios finais. Fica advertido, desde já, que a não apresentação de manifestação no prazo legal ou a não aceitação das razões apresentadas pelo Premiado ensejará a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 167, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05, sem prejuízo da aplicação das penas cabíveis em processo sancionatório. Pessoalmente ou por seu defensor, poderá Vossa Senhoria ter vista dos autos do processo administrativo respectivo junto à FUNCEB, localizada na Rua Baronesa de Sauípe, 382 - Largo do Campo Grande, CEP 40080-121 - Salvador - Bahia. Informamos, ainda, que o aludido Processo Administrativo segue o formato digital, podendo ser consultado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, mediante Cadastro de Usuário Externo através do link: https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 . Ademais, Vossa Senhoria também poderá requerer a cópia integral dos autos através de correspondência eletrônica, endereçada à gabinete.comunicacao@funceb.ba.gov.br com o assunto Solicitação de Processo de Rescisão Contratual Unilateral - Nome do Projeto. **SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO - DIRETORA GERAL**

Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia – FPC

RESUMO DE APOSTILA - FPC/PNAB

CONCEDENTE: O Estado da Bahia através da Secretaria de Cultura/Fundação Pedro Calmon - Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia. **OBJETO:** Alteração do Elemento de Despesa da Dotação Orçamentária instituída nos Termos de Execução Cultural discriminados abaixo. **ASSINA:** Eliassandro Silva Magalhães - Diretor Geral da FPC.

Nº da Apostila	Nº do Processo	Nº do Termo	Onde se lê:	Leia-se:
001/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000377-84	05.39/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
002/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000339-59	05.78/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
003/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000392-13	05.112/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
004/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000340-92	05.110/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
005/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000393-02	05.76/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
006/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000346-88	05.114/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
007/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000391-32	05.113/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
008/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000349-21	05.81/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
009/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000389-18	05.109/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
010/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000332-82	05.62/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
011/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000356-50	05.115/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000
012/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000397-28	05.111/2025	Natureza de Despesa: 33.50.45.000	Natureza de Despesa: 33.50.43.000

013/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000342-54	05.77/2025	Natureza de Despesa: 33.50.43.000	Natureza de Despesa: 33.90.48.000
014/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000341-73	05.87/2025	Natureza de Despesa: 33.50.43.000	Natureza de Despesa: 33.90.48.000
015/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000314-09	05.59/2025	Natureza de Despesa: 33.50.43.000	Natureza de Despesa: 33.90.48.000
016/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000300-03	05.65/2025	Natureza de Despesa: 33.50.43.000	Natureza de Despesa: 33.90.48.000
017/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000312-39	05.55/2025	Natureza de Despesa: 33.50.43.000	Natureza de Despesa: 33.90.48.000
018/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000331-00	05.49/2025	Natureza de Despesa: 33.50.43.000	Natureza de Despesa: 33.90.48.000
019/2025 FPC/PNAB	057.19872.2025.0000302-67	05.58/2025	Natureza de Despesa: 33.50.43.000	Natureza de Despesa: 33.90.48.000

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 049/2025
Habilita a DA ROÇA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA. aos benefícios do DESENVOLVE.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.14818.2024.0005755-81,
RESOLVE:
Art. 1º - Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da DA ROÇA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 57.237.138/0001-26 e IE nº 222.501.314PP, instalada no município de São Domingos, neste Estado, para produzir açúcar, arroz, feijões e farinha de mandioca, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:
I - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas importações e nas aquisições no Estado e em outros Estados, relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.
II - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.
Art. 2º - O prazo do presente benefício contar-se-á de 1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2031.
Art. 3º - Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 65% (sessenta e cinco por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.
128ª Reunião Ordinária do Desenvolve
AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 050/2025
Retifica a Resolução nº 022/2025, que habilitou BS FLOOR LTDA.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0005332-56,
RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Resolução nº 022, de 18 de fevereiro de 2025, que habilitou a BS FLOOR LTDA., CNPJ nº 55.713.158/0001-09 e IE nº 225.330.807NO, para alterar, no inciso II, art. 1º, da citada Resolução, a Classe do benefício que passa a ser I, mantidos os demais artigos.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 29 de abril de 2025.
128ª Reunião Ordinária do Desenvolve
AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO
Presidente em exercício

Conselho Deliberativo do DESENVOLVE
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA DO ESTADO DA BAHIA - DESENVOLVE
RESOLUÇÃO Nº 051/2025
Revoga a Resolução nº 168/2018, que habilitou o projeto da BORRACHAS VIPAL NORDESTE S/A aos benefícios do DESENVOLVE.
O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001009-11,